



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2015 - CAS
(Dos Deputados Robério Negreiros, Cristiano Araújo, Celina Leão e
e Júlio César e Sandra Faraj)

**Ao Projeto de Lei nº 694 de 2015 que
"Altera a Lei nº 4.220, de 9 de outubro
de 2008, que cria o Fundo de Combate e
Erradicação da Pobreza e dá outras
providências".**

**Suprima-se a alínea h, inciso II, Art. 1º, do Projeto de Lei nº
694/2015.**

JUSTIFICATIVA

A emenda aqui apresentada tem por escopo, impedir que a carga tributária incidente sobre os refrigerantes não seja novamente elevada, onerando em demasia os fabricantes, distribuidores e, conseqüentemente, os consumidores finais do produto no Distrito Federal.

Cabe recordar que, recentemente, esta Casa aprovou o Projeto de Lei nº 649/2015 do Poder Executivo, que aumentou a alíquota de ICMS incidente sobre os refrigerantes (enquadrados na alíquota de ICMS modal) de 17% para 18%.

Logo, não se mostra lógico ou justo que haja mais um aumento sobre os referidos produtos.

Sala das Sessões, em de outubro de 2015.

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
PTB

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

DEPUTADO JÚLIO CÉSAR
PRB

DEPUTADA CELINA LEÃO
PDT

DEPUTADA SANDRA FARAJ
SD

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar - Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PL Nº 694/2015

Fls. Nº 10 *gent. marçal*